



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 5.901/17**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária para atuar na Equipe de Consultório de Rua, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H SEMANAL
01	Psicólogo	Sede Esplanada *	R\$ 4.228,71	Graduação em Psicologia com CRP - MG	06h	30h
01	Enfermeiro	Sede Esplanada *	R\$ 4.357,09	Graduação em Enfermagem com COREN-MG	06h	30h

\* O profissional estará vinculado à Sede da UBS Esplanada, porém deverá atuar de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também na Unidade Básica de Saúde.

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

#### 2 – SOBRE O PROGRAMA

2.1 O Consultório de Rua é um programa que tem como princípios: Respeito e dignidade da pessoa, direitos a convivência familiar e comunitária, valorização e respeito à vida e à cidadania, atendimento humanizado, universalizado e respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa.

#### 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 3.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas.
- 3.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

#### 4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.



## **5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

5.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal nº 5.901/2017**.

## **6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Gozar de boa saúde física e mental;

6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;

6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;

6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;

6.8 Estar regularizado com o respectivo conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, (CRP-MG ou COREN-MG), bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

6.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

## **7 - DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.2 Os interessados deverão se inscrever das **08:00h às 16:00h, nos dias 14 e 15 de Janeiro de 2020, no Departamento de Atenção Básica, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**.

7.3 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG, Carteira de identidade profissional e Diploma;

7.4 Estar regularizado com o conselho de classe (CRP-MG ou COREN-MG), apresentando original e comprovante de pagamento da anuidade vigente;

7.5 Entregar currículo profissional;



7.6 Entregar, caso possua, documento que comprove experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano no cargo concorrido;

7.7 Entregar, caso possua, cópia do Título de Especialista e/ou cópia do Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização no cargo concorrido;

7.8 Entregar, caso possua, certificado de cursos (mínimo de 8 h), palestras (mínimo de 8 h) voltados para o cargo concorrido;

7.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

7.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

7.11 Entregar o Requerimento de inscrição preenchido com os devidos documentos.

**Observação:** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração acompanhada de cópia de identidade do procurador.

## 8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:  
**Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a de dois cargos de professor;**

**a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

## 9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 9.1 ENFERMEIRO

9.1.1 Realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações das Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando;

9.1.2 Realizar em conjunto com a equipe, revisão e planejamento de ações de saúde a ser desenvolvidas em sua área de atuação, a partir da análise de dados epidemiológicos e sanitários disponíveis;

9.1.3 Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

9.1.4 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

9.1.5 Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos membros da equipe;

9.1.6 Contribuir, participar e realizar atividades de Educação Permanente da equipe e outros;

9.1.7 Atuar segundo os preceitos éticos e legais estabelecidos por seu conselho de classe e Diretrizes do Consultório na Rua instituídas pelo Ministério da Saúde;



9.1.8 Participar de reuniões de equipe;

9.1.9 Garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação.

## 9.2 PSICÓLOGO

9.2.1 Realizar atividades clínicas pertinentes as suas responsabilidades profissionais;

9.2.2 Criar em conjunto com a equipe de Consultório na Rua e demais equipes, estratégias para abordar problemas vinculados a todo tipo de violência, abuso de álcool e outras drogas, etc;

9.2.3 Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias e entre outras atividades, atendimento coletivo, oficinas e demais atendimentos;

9.2.4 Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção das deficiências e das necessidades em termos de reabilitação à população adstrita;

9.2.5 Desenvolver ações de promoção à saúde;

9.2.6 Realizar orientações, atendimentos individuais e acompanhamento de usuário e familiares de acordo com a necessidade;

9.2.7 Desenvolver projetos intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida do indivíduo em situação de rua.

## 10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**10.1** A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

**10.2 Avaliação de currículo** segundo os critérios do quadro abaixo:

Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização no cargo concorrido. (máximo de 01 certificado)	4 Pontos
Experiência Profissional de, no mínimo, 1 (um) ano no cargo concorrido.(Máximo de 5 anos)	3 Pontos por ano (máximo de 15 pontos)
Cursos (mínimo de 8 h), palestras (mínimo de 8 h) voltados para a área concorrida.	1 Ponto para cada certificado. (limitados a 05 certificados)
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>

10.2.1 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.2.2 A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.

10.2.3 Serão classificados os currículos que obtiverem, no mínimo, 4 (quatro) pontos.

## 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

11.1.1 Maior tempo de experiência profissional;

11.1.2 Candidato de maior idade;

11.1.3 Candidato casado;



11.1.4 Candidato com maior número de filhos.

## **12 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

12.1 Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde: Rua Comendador José Garcia, 280, Centro e da Secretaria de Gestão de Pessoas: Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **20/01/2020**.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, no primeiro dia útil imediato ao da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 08:00h às 12:00h, na **Rua dos Carijós nº 45 – Centro**.

13.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

14.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 09 de Janeiro de 2020.**

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ricardo Henrique Sobreiro**  
Secretário de Gestão de Pessoas